

#### Parecer Prévio Jurídico.

Santa Cruz/RN, em 23 de março de 2015.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas através do Artigo 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após análise à minuta do Edital e Contrato em anexos, emite o presente Parecer.

#### 1. DA MINUTA DO EDITAL:

Após análise à minuta do Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2015, verificamos que o mesmo atende a todas as determinações especificadas no Artigo 40, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, já que nele contém dados necessários e indispensáveis para sua eficácia. São eles: número, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o tipo da licitação, a menção à referida Lei, o local, dia e hora para recebimento das propostas, o objeto, entre outros.

#### 2. DA MINUTA DO CONTRATO:

Após análise à minuta do Contrato anexo ao Edital da Licitação — CONCORRÊNCIA № 001/2015, verificamos que o mesmo atende a todas as determinações especificadas no Artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 3. DA CONCLUSÃO:

Por isso, sou de Parecer Favorável à aprovação do documento especificado acima.

É esse o nosso Parecer, onde encaminhamos para a Exma. Sra. Prefeita.

## Ivanildo Ferreira Lima Filho Assessor Jurídico

OAB/RN nº 1868

## **GABINETE MUNICIPAL – DESPACHO**

Encaminhe-se o presente processo à CPL, autorizando a realização do certame licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, nos termos das minutas apresentadas e aprovadas.

Santa Cruz/RN, em 23 de março de 2015.

Fernanda Costa Bezerra

Prefeita Municipal



## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, nomeada através da Portaria nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "habilitação" e "propostas", através da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2015, no dia 24 de abril de 2015, às 10h00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, sediada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, visando à contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e de serviços diversos de apoio à Administração Municipal, sendo: serviços essenciais de limpeza pública, através de varrição de vias públicas; pintura de meio-fio; poda de árvores; capinação, catação manual e roçada; limpeza de galerias, calhas e bueiros; manutenção urbanopaisagística das praças, canteiros e áreas verdes municipais; carga manual, descarga e transporte de metralha e/ou entulhos; espalhamento de material; e manutenção da rede elétrica de iluminação pública, conforme especificações contidas no Edital.

Santa Cruz/RN, em 23 de março de 2015.

Maria Odete Dantas Azevedo Presidente da CPL

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 23 de março de 2015.

Fernanda Costa Bezerra Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 24 de abril de 2015, às 10h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2015, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e de serviços diversos de apoio à Administração Municipal, sendo: serviços essenciais de limpeza pública, através de varrição de vias públicas; pintura de meio-fio; poda de árvores; capinação, catação manual e roçada; limpeza de galerias, calhas e bueiros; manutenção urbano-paisagística das praças, canteiros e áreas verdes municipais; carga manual, descarga e transporte de metralha e/ou entulhos; espalhamento de material; e manutenção da rede elétrica de iluminação pública. O Edital encontra-se à disposição de interessados, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 23 de março de 2015.

A Comissão.



## EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

Santa Cruz/RN, em 23 de março de 2015.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, designada pela Portaria nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, da Senhora Prefeita, torna público que está realizando, no dia 24 de abril de 2015, às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, processo licitatório através da modalidade "CONCORRÊNCIA", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e de serviços diversos de apoio à Administração Municipal, sendo: serviços essenciais de limpeza pública, através de varrição de vias públicas; pintura de meio-fio; poda de árvores; capinação, catação manual e roçada; limpeza de galerias, calhas e bueiros; manutenção urbano-paisagística das praças, canteiros e áreas verdes municipais; carga manual, descarga e transporte de metralha e/ou entulhos; espalhamento de material; e manutenção da rede elétrica de iluminação pública, no Município de Santa Cruz/RN, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007; Lei 12.708, de 20 de agosto de 2012; Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013; e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

As condições do presente Edital, fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

## 1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e de serviços diversos de apoio à Administração Municipal, sendo: serviços essenciais de limpeza pública, através de varrição de vias públicas; pintura de meio-fio; poda de árvores; capinação, catação manual e roçada; limpeza de galerias, calhas e bueiros; manutenção urbano-paisagística das praças, canteiros e áreas verdes municipais; carga manual, descarga e transporte de metralha e/ou entulhos; espalhamento de material; e manutenção da rede elétrica de iluminação pública, no Município de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas neste Edital e anexos.

## 2. Dos Anexos:

- 2.1. Faz Parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I contendo o Termo de Referência do objeto pretendido;
- b) Anexo II contendo o Projeto Básico, constando os estudos técnicos realizados, com o orçamento básico e quantitativo dos serviços a serem executados, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo e especificações técnicas dos materiais e serviços, dentre outros elementos necessários à plena execução dos serviços;



- c) Anexo III contendo o modelo de declaração de estar de acordo com o disposto no art. 7°, inc. XXXIII da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Anexo IV contendo o modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- e) Anexo V contendo o modelo de declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- f) Anexo VI contendo o modelo de declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução dos serviços;
- g) Anexo VII contendo o modelo do atestado de visita, a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Obras (no caso de solicitação, pela licitante, para realização da visita aos locais onde serão desenvolvidos os serviços);
- h) Anexo VIII contendo o modelo da Certidão de Garantia de Participação (no caso de garantia realizada em dinheiro);
- i) Anexo IX contendo o modelo da declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração; e
- j) Anexo X contendo a minuta do Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado.

## 3. Da Retirada do Edital:

- 3.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site <a href="www.santacruz.rn.gov.br">www.santacruz.rn.gov.br</a> Portal de Transparência Licitações.
- 3.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, através de depósito bancário na conta corrente de nº 5.112-8, agência 0701-3, do Banco do Brasil S/A.
- 3.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc).
- 3.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

## 4. Da Fonte de Recursos Orçamentários:

4.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ" existente no Orçamento Geral do Município.

## 5. Da Fonte de Recursos Financeiros:

5.1. A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ICMS e Receita Tributária Municipal.



## 6. Da Apresentação dos Envelopes:

- 6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de "Propostas" e "Habilitação" à Comissão Permanente de Licitações, no dia **24 de abril de 2015, às 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.
- 6.2. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, e, facultada a abertura dos envelopes com as propostas financeiras.

## 7. Da Habilitação:

- 7.1. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para execução do seu objeto.
- 7.2. Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 7.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na presente licitação, empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
- 7.4. Neste certame não será permitido o consórcio entre empresas licitantes.
- 7.5. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular com firma devidamente reconhecida.
- 7.6. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais Licitantes.
- 7.7. A representação e o credenciamento citados nos itens 7.5 e 7.6, serão mediante a apresentação conjunta do documento de identidade e a Carta de Apresentação ou Procuração.
- 7.8. Os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados à parte (fora dos envelopes), ou inseridos dentro do envelope de "Habilitação", a critério do licitante.
- 7.9. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

## 7.9.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou



- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

## 7.9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra "c", acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo INSS;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

## 7.9.3. Qualificação Técnica:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicílio do licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a data aprazada para a entrega dos envelopes;
- b) Certidão de registro e quitação da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA do Estado onde se localiza a sua matriz e, se em outro Estado, contendo o visto do CREA do Estado do Rio Grande do Norte;
- c) Certidão de registro e quitação da licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado onde se localiza a sua matriz e, se em outro Estado, contendo o visto do CAU do Estado do Rio Grande do Norte;
- d) Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista neste Edital para a sua realização da licitação, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, para exercer(em) a responsabilidade técnica pela execução do objeto do contrato, cuja(s) experiência(s) deverá(ao) constar de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, conforme o caso, relativo(s) à execução de serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;



- d.1) A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente os seguintes profissionais: Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Agrônomo e Arquiteto e Urbanista, devidamente qualificados através da Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, conforme o caso; d.2) Os profissionais que deverão comprovar a sua capacidade técnica-profissional serão os seguintes:
- Engenheiro Civil, o qual deverá apresentar, no mínimo, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que o mesmo já executou ou está executando serviços semelhantes em características com os itens a seguir elencados: limpeza de galerias, calhas e bueiros; pintura de meio fio;
- Engenheiro Eletricista, o qual deverá apresentar, no mínimo, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que o mesmo já executou ou está executando serviços semelhantes em características com os itens a seguir elencados: manutenção de rede elétrica (iluminação pública);
- Engenheiro Agrônomo, o qual deverá apresentar, no mínimo, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que o mesmo já executou ou está executando serviços semelhantes em características com os itens a seguir elencados: poda de árvore; e
- Arquiteto e Urbanista, o qual deverá apresentar, no mínimo, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, conforme o caso, comprovando que o mesmo já executou ou está executando serviços semelhantes em características com os itens a seguir elencados: manutenção urbano-paisagística.
- e) **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade com as características do objeto da licitação:
  - e.1) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
  - e.2) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por, no mínimo, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA, comprovando que a mesma já executou ou está executando obras e/ou serviços semelhantes em características com os itens de maior relevância e de valor significativo do objeto do presente Edital;
  - e.3) A ausência no atestado técnico apresentado dos serviços semelhantes com o objeto licitado tornará a empresa licitante respectiva inabilitada;
  - e.4) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de sua capacidade técnicooperacional, deverão constar da relação descritiva da sua qualificação;
  - e.5) Os profissionais indicados deverão apresentar declaração de que participarão da execução dos serviços objeto deste Edital, bem como devem fazer parte do quadro técnico da licitante devidamente registrado em seus respectivos conselhos (CREA e CAU, conforme o caso);



- e.6) Para comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados os seguintes itens como sendo os de maior relevância: poda de árvore; limpeza de galerias, calhas e bueiros; pintura de meio fio; manutenção urbano-paisagística; e manutenção de rede elétrica (iluminação pública).
- e.7) O Tribunal de Contas da União já expressou o entendimento da legitimidade de exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional em diversas Decisões/Acórdãos como, exemplificativamente:
  - Decisão 432/96-Plenário;
  - Decisão 217/97-Plenário;
  - Decisão 767/98- Plenário;
  - Decisão 285/2000-Plenário;
  - Decisão 467/20000-Plenário;
  - Decisão 411/2001- Plenário;
  - Decisão 1.069/2001-Plenário;
  - Decisão 1.288/2002-Plenário;
  - Decisão 1.618/2002-Plenário;
  - Acórdão 1.917/2003-Plenário;
  - Acórdão 32/2003-1ª Câmara; e
  - Acórdão 1.351/2003-1ª Câmara e Acórdão 649/2006-2ª Câmara.
- e.8) No âmbito do Poder Judiciário, o Superior Tribunal de Justiça também já firmou entendimento no mesmo sentido como, exemplificativamente:
  - REsp 172.232-SP 1<sup>a</sup> T, Rel. Min. José Delgado, DJU de 21.09.1998;
  - REsp 155.861-SP 1a T, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJU de 08.03.1999;
  - REsp 144.750-SP 1ª T, Rel. Min. Francisco Falcão, DJU de 25.09.2000;
  - REsp 331.215-SP 1<sup>a</sup> T, Min. Rel. Luiz Fux, DJU de 27.05.2002;
  - REsp 268.000-AC 1a T, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, DJU de 07.10.2002;
  - REsp 172.199-SP 2<sup>a</sup> T, Rel. Min. Eliana Calmon, DJU de 13.08.2001; e
  - REsp 295.806-SP 2ª T, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJU de 06.03.2006.

## 7.9.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, e as empresas constituídas no exercício o balanço de abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do livro diário a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão;



- c) Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação;
  - c.1) Caso a garantia de participação for do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá conter expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1491, do Código Civil Brasileiro e com firma devidamente reconhecida em cartório;
  - c.2) Caso a garantia de participação for do tipo "Seguro Garantia", a apólice deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, com firma devidamente reconhecida em cartório;
  - c.3) No caso de opção pela garantia em "Títulos da Dívida Pública", deverão ser realizadas através de conta-garantida a ser efetivamente aberta na Caixa Econômica Federal;
  - c.4) As garantia nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, da data da sessão de recebimento dos envelopes; e
  - c.5) No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Caução em Dinheiro", o licitante deverá se dirigir à sede da Prefeitura Municipal para fins de realização da garantia, quando será emitida a "Certidão de Garantia de Participação" na licitação, conforme modelo anexo.

## 7.9.5. Outros Documentos:

- a) Fica facultado à empresa licitante visitar o(s) local(ais) da obra/serviços para fins de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;
  - a.1) Para essa vistoria, a Prefeitura Municipal disponibilizará, no horário das 08h00min às 12h00min, um servidor para acompanhar o licitante ao(s) local(ais) da obra/serviços, quando então será emitido "Atestado de Visita", conforme modelo anexo, expedido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Obras;
  - a.2) Caso a empresa não realize a visita ao(s) local(ais) da obra/serviços, deverá emitir declaração de que tomou conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, opcionalmente conforme modelo anexo;
- b) Declaração emitida pelo licitante de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital, opcionalmente conforme modelo anexo:
- c) Declaração emitida pelo licitante que inexiste qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, opcionalmente conforme modelo anexo:
- d) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7°, inc. XXXIII da Constituição Federal, opcionalmente conforme modelo anexo; e
- e) Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nem tampouco



sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores, conforme modelo anexo.

7.10. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope, lacrado e rubricado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO" À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 DATA: HORA:

LICITANTE:

7.11. A documentação especificada nos itens 7.5, 7.6 e 7.8, acima, deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso. Todas as folhas devem estar numeradas, ordenadas e rubricadas por seu representante legal.

<u>ATENÇÃO</u>: 7.12. A falta de qualquer documento listado nos itens 7.5, 7.6 e 7.8; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; e ainda a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope n. º 01*) tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

- 7.13. Não serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem na fase de habilitação, qualquer documento com rasura, falha, omissão, e/ou dados conflitantes.
- 7.14. Não serão aceitos documentos de habilitação ou proposta de preços através de fax ou e-mail.
- 7.15. Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope "Proposta", na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo estabelecido em lei, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.
- 7.16. Os envelopes "Proposta" dos licitantes inabilitados ficarão à disposição dos interessados, findo o prazo de recurso, pelo período de 60 (sessenta) dias, sendo incinerados decorrido esse prazo.
- 7.17. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

ATENÇÃO: 7.18. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão comprovar o seu enquadramento.



## 8. Das Propostas:

- 8.1. As licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a proposta de preços, numerada e ordenada, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:
- a) **Carta Proposta**, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) **Planilha Orçamentária**, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior o da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c) Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro, conforme anexo deste Edital;
- d) Composição dos Preços Unitários de todos os itens que compõem a(s) planilha(s) orçamentária(s);
  - d.1) Para elaboração da composição de preços exigida na alínea "d" acima, estão sendo disponibilizados os códigos SINAPI's e/ou SIN dos itens que compõem a(s) planilha(s) orçamentária(s) anexa(s) ao presente Edital;
- e) **Composição Analítica de BDI, Encargos Sociais e Fiscais** adotados na proposta, com indicação da legislação vigente e aplicável, para efeito de conferência e aceitação;
- f) Estarem datadas em uma das folhas, rubricadas às primeiras folhas e assinadas à última, tanto por seu representante legal como pelo responsável técnico;
- g) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições:
  - I) Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carrego e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;
  - II) Todos os valores deverá ser expressos em moeda corrente do País, em algarismos para os preços unitários e em algarismos e por extenso para o valor global, considerando-se duas casas decimais;
  - III) Prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses; e
  - IV) Serem apresentadas a CPL, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA"
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2015
DATA:
HORA:
LICITANTE:



- **ATENÇÃO:** 8.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e/ou que apresentem preços superiores aos valores máximos de referência constantes no Projeto Básico anexo ao presente Edital.
- 8.3. Sendo constatada a oferta de preços superiores aos valores máximos de referência, a licitante será sumariamente desclassifica.

**ATENÇÃO:** 8.4. A ausência de qualquer das peças exigidas para formulação e apresentação da proposta ensejará na "desclassificação" do licitante.

## 9. Dos Custos Operacionais:

9.1. Já deverão estar inclusos nos preços ofertados/contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

## 10. Da Assinatura do Contrato e Condições de Execução:

- 10.1. A CONTRATANTE convocará regularmente o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
- 10.2. É facultado à CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.
- 10.3. Quando convocada para assinatura do Contrato, a empresa vencedora se obriga a apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, inciso XII, da Lei 12.708/12, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fornecimento da referida declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.
- 10.4. Quando convocada para assinatura do Contrato, a empresa vencedora se obriga a apresentar declaração informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.
- 10.5. Fica obrigatoriamente condicionada à assinatura do contrato a apresentação das declarações especificadas nos subitens "10.3" e "10.4" acima, sendo a não apresentação considerada infração, ficando o infrator sujeito às penalidades da Lei.
- 10.6. A CONTRATADA poderá sub-rogar ou subcontratar, em até 30% (trinta por cento) do objeto contratado e desde que expressa e previamente autorizado pela CONTRATANTE, mediante justificativa sobre as condições em que se dará a transferência.



- 10.7. É de total responsabilidade da CONTRATADA no que tange a qualidade das obras, materiais e serviços executados e ou fornecidos objetivando o fim de referência; inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido (Art. 6°, Inciso XV Portaria Interministerial 507/2011).
- 10.8. Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 11. Do Prazo de Execução:

11.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato, e serão executados por um período de 12 (doze) meses.

## 12. Do Aditamento:

- 12.1. A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada, nos termos do Art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.2. Os prazos de execução dos serviços contratados e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

## 13. Da Formação do Preço das Propostas e Concordância do Contratado com a Adequação do Projeto:

**ATENÇÃO:** 13.1. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado devem ser no máximo iguais ou abaixo dos preços de referência constantes no Projeto Básico (Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro) anexo deste Edital.

13.2. A CONTRATADA obriga-se em concordar com a adequação do projeto que integra o presente Edital, bem como com as alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do respectivo projeto, não podendo ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. (Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013).

## 14. Do Cronograma Financeiro:

14.1. O pagamento pela execução dos serviços será em parcelas, de acordo com as medições realizadas, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, acompanhada do respectivo Mapa de Medição e Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Quanto a Dívida Ativa do Estado; Conjunta Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa



Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.2. As certidões especificadas no "subitem 14.1" acima, também deverão ser apresentadas quando da liquidação.

## 15. Medições:

15.1. As medições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e encaminhadas para a Secretaria Municipal de Finanças em até 05 (cinco) dias após para providências de pagamento.

## 16. Do Livre Acesso:

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

## 17. Da Fiscalização:

17.1. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que indicará 01 (um) funcionário da Prefeitura para averiguar a correta execução, tudo de acordo com as especificações técnicas constante neste Edital.

## 18. Das Penalidades e Multas:

- 18.1. Caso haja atraso no andamento e conclusão dos serviços, ao licitante contratado será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão contratual e a suspensão do licitante contratado por dois anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.
- 18.2. Havendo alguma distorção entre os serviços previstos e os executados, o licitante contratado terá até 10 (dez) dias após a notificação por parte da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para sua regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 18.3. Por dia de atraso na conclusão dos serviços a serem regularizados, ao licitante contratado será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão contratual no respectivo item e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor do item.

## 19. Do Valor Orçado (Preço Máximo de Referência):



19.1. Os custos para o objeto ora pleiteado foram estimados no valor global de R\$ 882.707,80 (Oitocentos e oitenta e dois mil setecentos e sete reais e oitenta centavos), levando-se em consideração 12 (doze) meses de execução.

## 20. Do Procedimento e Julgamento:

- 20.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- a) Recebimento das credenciais, podendo cada licitante ser representada por no máximo 01 (um) preposto, mediante carta de credenciamento ou procuração;
- b) Abertura dos **Envelopes A** contendo os Documentos de Habilitação;
- c) Devolução dos **Envelopes B** devidamente lacrados, contendo a Proposta de Preços às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação;
- d) Abertura dos **Envelopes B** contendo a Proposta de Preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- e) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, principalmente, com os preços praticados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz;
- f) Julgamento e classificação das propostas de acordo com o menor preço global;
- g) A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções;
- h) Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja esta para mais ou para menos;
- i) Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela licitante nas Planilhas de Orçamento;
- j) Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerada vencedora a licitante cuja proposta resultar no menor preco global;
- k) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeguíveis, na forma da lei;
- I) Em se verificando empate entre duas ou mais propostas de menor preço global, o desempate, para conhecimento da vencedora, será obtido exclusivamente por sorteio realizado na presença das licitantes interessadas:
- m) Homologação e Adjudicação do resultado final, pelo Exma. Sra. Prefeita do Município de Santa Cruz/RN; e
- n) Publicação do julgamento na Imprensa Oficial.
- 20.2. Todos os documentos e propostas deverão ser amplamente examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e participantes.
- 20.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar obrigatoriamente da documentação ou da proposta de preços.



- 20.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar qualquer concorrente por motivo relacionado com habilitação, salvo em razões de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento, a critério da Comissão de Licitação.
- 20.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo se for por motivo justo ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.
- 20.6. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, inclusive de financiamentos subsidiados, ou a fundo perdido, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 20.7. Não serão admitidas as propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios, ou de valores zero, incompatíveis com os preços praticados pela PREFEITURA, na forma disposta neste Edital e na Lei.
- 20.8. Os preços constantes nas Planilhas Orçamentárias Básicas anexas ao presente Edital são considerados preços máximos de referência, devendo o preço de cada item da proposta a ser apresentada por licitante concorrente, ser igual ou inferior aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

## 21. Do Reajustamento dos Preços:

21.1 Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas – INCC/FGV.

## 22. Dos Recursos:

- 22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 22.2. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.
- 22.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo legalmente estabelecido a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.
- 22.4. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo legalmente estabelecido a contar da publicação na Imprensa Oficial, no caso de julgamento das propostas.

## 23. Das Disposições Finais:



- 23.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, o horário de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.
- 23.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.
- 23.3. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Exma. Sra. Prefeita do Município de Santa Cruz/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.
- 23.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá contar com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
- 23.5. O foro que regerá esta licitação é o da Comarca de Santa Cruz/RN.

Maria Odete Dantas Azevedo
Presidente da CPL



## ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e de serviços diversos de apoio à Administração Municipal, sendo: serviços essenciais de limpeza pública, através de varrição de vias públicas; pintura de meio-fio; poda de árvores; capinação, catação manual e roçada; limpeza de galerias, calhas e bueiros; manutenção urbanopaisagística das praças, canteiros e áreas verdes municipais; carga manual, descarga e transporte de metralha e/ou entulhos; espalhamento de material; e manutenção da rede elétrica de iluminação pública, no Município de Santa Cruz/RN.

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação pretendida justifica-se tendo em vista a necessidade da continuidade da execução dos serviços de limpeza pública; de manutenção urbano-paisagística das praças, canteiros e áreas verdes municipais; e de manutenção da rede elétrica de iluminação pública, considerados de extrema importância para a promoção do bem-estar da população e do desenvolvimento do Município, além de caracterizar-se como essenciais à eliminação de focos transmissores de doenças e à preservação do meio ambiente.

## 3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 3.1 Dentre os serviços a executar, estão:
- a) Varrição de vias públicas;
- b) Pintura de meio-fio;
- c) Poda de árvores;
- d) Capinação, catação e roçada manual;
- e) Limpeza de galerias, calhas e bueiros;
- f) Manutenção urbano-paisagística das praças, canteiros e áreas verdes municipais;
- g) Carga manual, descarga e transporte de metralha e entulhos;
- h) Espalhamento de material proveniente de varrição e limpeza urbana; e
- i) Manutenção da rede elétrica de iluminação pública.



## 4. DA PROGRAMAÇÃO TÉCNICA:

- **4.1** A programação técnica dos serviços de varrição de vias públicas; pintura de meio-fio; limpeza de galerias, calhas e bueiros; carga manual, descarga e transporte de metralha e entulhos; e espalhamento de material proveniente de varrição e limpeza urbana será feita através de programação elaborada por Engenheiro Civil responsável técnico pela empresa contratada e deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Obras e Servicos Urbanos.
- **4.2** A programação técnica dos serviços de manutenção urbano-paisagística deverá ser elaborada pelo Arquiteto e Urbanista responsável técnico pela empresa contratada, e deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
- **4.3** A programação técnica dos serviços de poda, capinação, roçada e adubação deverá ser elaborada pelo Engenheiro Agrônomo ou profissional devidamente habilitado para atividades correlatas, responsável técnico pela empresa contratada, e deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
- **4.4** A programação técnica dos serviços da rede elétrica deverá ser elaborada pelo Engenheiro Eletricista responsável técnico pela empresa contratada, e deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

## 5. DO CUSTO ESTIMADO:

**5.1** – Os custos para o objeto ora pleiteado foram estimados no valor global de R\$ 882.707,80 (Oitocentos e oitenta e dois mil setecentos e sete reais e oitenta centavos), levando-se em consideração 12 (doze) meses de execução.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **6.1** Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **6.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Santa Cruz/RN, 23 de março de 2015.

Maria Odete Dantas Azevedo
Presidente da CPL



## ANEXO II - CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

## **PROJETO BÁSICO**



# ANEXO III – CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Ref. Licitação CONCORRÊNCIA Nº 001/2015.

## **DECLARAÇÃO**

Α	empresa	nor	intermédio	de	, SAU	inscrita	no ntante	CNPJ/MF	sob	o nº Sr.(a)
Fed Fed	F/MF nº deral nº 8.666/93, deral, que não en prega menor de 16	de 21 de conprega men	tador(a) da ce , DECL lunho de 1993	édula de ARA, pa 3, combi	e identid ara fins inado co	ade nº do dispos om o art.	to no i	inciso V, do	art. 27	e do ′ da Le stituição
Re	ssalva: emprega n	nenor, a par	tir de 14 anos,	, na cond	dição de	aprendiz	().			
ОВ	S: Em caso afirma	tivo, assinal	ar a ressalva a	acima.						
		Em,	de			d	e 2015	j.		
		Assinatura	e identificaçã	o do rep	resenta	nte legal d	a emp	resa		



# ANEXO IV - CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Ref. Licitação CONCORRÊNCIA Nº 001/2015.

## **DECLARAÇÃO**

		da lei, que inexiste qualquer fato c ONCORRÊNCIA Nº 001/2015.	que venha a impedir a
Empresa:			
CNPJ/MF		_	
	Em, de	de 2015.	

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



## ANEXO V - CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN Ref. Licitação CONCORRÊNCIA Nº 001/2015.	
<u>[</u>	<u>DECLARAÇÃO</u>

Declaramos ter pleno conhecimento do Edital da Licitação − CONCORRÊNCIA № 001/2015, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



## ANEXO VI - CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

## **DECLARAÇÃO**

	os fins, que a empresa, inscrita n , tomou conhecimento pleno de todas as informações e da	
	nto das obrigações relativas ao objeto da Licitação	
Em, de	de	
Assinatura e identifica	ação do representante legal da empresa	



## ANEXO VII - CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

## MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA (PARA O CASO DO LICITANTE SOLICITAR A REALIZAÇÃO DA VISITA)

## ATESTADO DE VISTORIA

	o nº referentes à Licitaç	os devidos fins, que a e , realizou ão – CONCORRÊNCIA N ndições locais visando o o	a visita aos l 1º 001/2015, te	ocais onde se endo tomado co	rão realizadas as onhecimento pleno
San	ta Cruz/RN,	de	de	_, às	horas.
		Secretaria Municipal	de Obras		



## ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

## MODELO DA CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO (NO CASO DE GARANTIA A SER REALIZADA EM DINHEIRO)

## CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

Atestamos	s para	os devido	s fins, qu	e a en	npresa								,
inscrita	no	CNPJ/MI	sob	0	nº					, com	6	endereço	à
CONCOR	RÊNC	IA Nº 001/ ção em dii	2015, no v	alor de	_, pre R\$	estou	а 	garantia (	de	participação	na	Licitação ), pe	– ela
Recebida	por					_, em				<u></u> .			
Cargo:													
Assinatura	a:	:======		=====					====	:=======	====	:=======	:=
Resgatada	a em _			_•									
Valor Res	gatado	da Garan	tia de Part	icipaçã	o: R\$ _			(				).	
Liberado p	oor:												
Assinatura	a:												



# ANEXO IX - CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins	s, que a empresa		, inscrita no
CNPJ/MF sob o n°	, não possui qualque	r impedimento	junto à Prefeitura
Municipal de Santa Cruz, nem tampouco sofre	u qualquer tipo de sa	anção administra	ativa no tocante à
execução de obras/serviços anteriores, tendo co	umprido fielmente con	n todas as obrig	jações assumidas,
estando apta a participar da Licitação – CONCOR	RÊNCIA Nº 001/2015.		
Validade: 30 (dias).			
Santa Cruz/RN,	de d	e 2015.	
Secretaria Mun	icipal de Administração		
Secretaria Muri	ıcıpai u <del>c</del> Auministiaçat	,	



## ANEXO X - CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MINUTA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRAT.	ANTE, a PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à F	Rua Ferreira Chaves, nº
40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Fernanda Costa Bezerra, insc	rita no CPF (MF) sob o
nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 - ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domi	ciliada no município de
Santa Cruz/RN, e do outro lado como CONTRATADA,,	, ficam contratados de
acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:	

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a execução de serviços de engenharia e de serviços diversos de apoio à Administração Municipal, sendo: serviços essenciais de limpeza pública, através de varrição de vias públicas; pintura de meio-fio; poda de árvores; capinação, catação manual e roçada; limpeza de galerias, calhas e bueiros; manutenção urbano-paisagística das praças, canteiros e áreas verdes municipais; carga manual, descarga e transporte de metralha e/ou entulhos; espalhamento de material; e manutenção da rede elétrica de iluminação pública, no município de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2015.

## CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato será executado de forma indireta por empreitada por preço unitário.

	CL	Áι	JSl	JLA	3 <sup>a</sup>	- DO	) PR	EÇO:
--	----	----	-----	-----	----------------	------	------	------

Pela	execução	dos	serviços	contratados,	objeto	deste	termo	contratual,	será	paga	а	importân	cia gl	lobal	de	R\$
			(							),	já	estando	inclus	so to	dos	05
custo	s diretos e	indire	etos neces	sários à exec	ucão.					, .	•					

#### CLÁUSULA 4º - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:

Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas – INCC/FGV.

## CLÁUSULA 5º - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

a) O pagamento pela execução dos serviços será em parcelas, de acordo com as medições realizadas, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, acompanhada do respectivo Mapa de Medição e Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Quanto a Dívida Ativa do Estado; Conjunta Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

b) As certidões especificadas na alínea "a" acima, também deverão ser apresentadas quando da liquidação.

## CLÁUSULA 6ª - DAS FISCALIZAÇÕES:

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que irá averiguar a correta execução, tudo de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2015.

## CLÁUSULA 7ª - DAS MEDIÇÕES:

As medições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças até 05 (cinco) dias após para providências de pagamento.



## CLÁUSULA 8<sup>a</sup> - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento definitivo dos serviços será procedido pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, quando irá constatar a total execução, tudo de acordo com as especificações anexas.

## CLÁUSULA 9ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias após a celebração do presente termo de contrato, e executados pelo período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA 10 - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:

A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada, nos termos do Art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA 11 - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

Os prazos de execução dos serviços contratados e de vigência deste contrato poderão ser prorrogados, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

## CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES PELA NÃO EXECUÇÃO:

- a) Caso haja atraso no andamento e conclusão dos serviços, ao CONTRATADO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão contratual e a suspensão do CONTRATADO por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal;
- b) Havendo alguma distorção entre os serviços previstos e os executados, o CONTRATADO terá até 10 (dez) dias após a notificação por parte da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para sua regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; e
- c) Por dia de atraso na conclusão dos serviços a serem regularizados, ao CONTRATADO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global celebrado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global pactuado.

#### CLÁUSULA 13 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos no valor contratado, as despesas com materiais, com serviços, com salários e encargos sociais, com fretes, com a locação e depreciação de equipamentos, com impostos, com taxas, com seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços.

## CLÁUSULA 14 - DA PROGRAMAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- a) A programação técnica dos serviços de varrição de vias públicas; pintura de meio-fio; limpeza de galerias, calhas e bueiros; carga manual, descarga e transporte de metralha e entulhos; e espalhamento de material proveniente de varrição e limpeza urbana será feita através de programação elaborada por Engenheiro Civil responsável técnico pela CONTRATADA e deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- b) A programação técnica dos serviços de manutenção urbano-paisagística deverá ser elaborada pelo Arquiteto e Urbanista responsável técnico pela CONTRATADA, e deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- c) A programação técnica dos serviços de poda, capinação, roçada e adubação deverá ser elaborada pelo Engenheiro Agrônomo ou profissional devidamente habilitado para atividades correlatas, responsável técnico pela CONTRATADA, e deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- d) A programação técnica dos serviços da rede elétrica deverá ser elaborada pelo Engenheiro Eletricista responsável técnico pela empresa contratada, e deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; e
- e) Para os serviços de manutenção da rede elétrica de iluminação pública, a CONTRATANTE disponibilizará veículo próprio, adaptado e adequado à plena execução, sem qualquer ônus para a CONTRATADA.

## CLÁUSULA 15 - DA FONTE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ", existente no Orçamento Geral do Município vigente.

## CLÁUSULA 16 - DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa correrá por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ICMS e Receita Tributária Municipal.

## CLÁUSULA 17 - DAS RESPONSABILIDADES:

#### Pela CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos pelos serviços de acordo com as cláusulas definidas neste termo contratual;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições necessárias;
- c) Oferecer condições de trabalho à CONTRATADA nos locais dos serviços, conforme o caso; e
- d) Disponibilizar à CONTRATADA o veículo necessário à execução dos serviços de manutenção da rede elétrica de iluminação pública.

#### Pela CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Contrato e no Edital da Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015;
- b) Executar os servicos nos prazos definidos neste termo de contrato:
- c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- d) Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros:
- e) Afastar ou substituir qualquer funcionário que, comprovadamente e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- h) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e
- i) Registrar junto ao CREA, este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após.

#### CLÁUSULA 18 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação - C	CONCORRÊNCIA Nº 001/2015, homologada em de
de 2015.	

## CLÁUSULA 19 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA 20 - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão:

#### Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA subcontrate mais de 30% dos serviços objeto deste termo;
- b) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 10 (dez) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
- c) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- d) Caso a CONTRATADA cometa as faltas apontadas na Cláusula 12 constante neste termo:
- e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE; e
- f) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.



## Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão, por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias nos pagamentos devidos;
- c) Caso a CONTRATANTE não ofereça à CONTRATADA, conforme o caso, condições de trabalho nos locais dos servicos; e
- d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

## CLÁUSULA 21 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Santa Cruz/RN.

Cruz/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Fernanda da Costa Bezerra
PELA CONTRATANTE
PELA CONTRATADA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_